



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 84/2002.

Declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rotativos de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada da utilidade pública a Associação de Trabalhadores Rotativos de Indianópolis-MG, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 7 de outubro de 2002.

José Joaquim Pinto
Vereador

*Aprovado em 14/10/02
por unanimidade
Presidente da Câmara*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 84/2002 visa reconhecer a importância e validade da Associação dos Trabalhadores Rotativos de Indianópolis, como entidade sem fins lucrativos, destinada a promover a ampliação das possibilidades de trabalho no Município de Indianópolis.

Como informado na documentação anexa (cópia do estatuto), a finalidade da mesma é desenvolver a integração dos trabalhadores à vida comunitária facilitando o acesso aos meios culturais, de esporte, lazer, de assistência social e trabalhista, bem como contratar, organizar, fixar custos para transporte de trabalhadores urbanos e rurais, através de convênios, acordos e outros instrumentos para colocação de trabalhadores na indústria, comércio, poder público, agricultura, pecuária e trabalhos temporários.

Por tais razões, o projeto ora apresentado afigura-se pertinente, motivo pelo qual levamos à elevada apreciação dos nobres colegas vereadores, solicitando ainda, que o mesmo tramite sob o regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 7 de outubro de 2002.


José Joaquim Pinto
Vereador